

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0010/2022/SESI/SENAI/SC**

Entidades: SESI/SENAI/SC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 0010/2022
Forma: ELETRÔNICO	Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 27/01/2022	Horário: 10h
Local: http://portaldecompras.fiesc.com.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC - Sede FIESC	

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina - SESI/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina - SENAI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de proposta comercial atualizada;
- Anexo III** – Declaração especial;
- Anexo IV** – Minuta do Contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (biológicos) – RSS (Grupo A, Grupo B, Grupo E) e Resíduos Não Inertes (Classe I, Classe II, Classe II-B), derivados das atividades administrativas e operacionais, para as unidades SESI de Caçador, Videira e para as unidades SENAI Canoinhas, Curitiba, Fraiburgo, Porto União, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br> - seção “cadastro”.

2.1.1.1 – A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, na aba “Normas e Instruções” e o Pregão poderá ser consultado na seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.3 – Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances (na etapa de lances) serão efetuados no valor global do lote.

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8 – Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.9 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com

o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras, de forma aleatória.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características

constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, dentro do valor referência estabelecido.

5.1.1 – A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da convocação, via chat, efetuada pelo Pregoeiro, sendo facultado a este a ampliação do prazo.

5.1.1.1 - O fornecedor deverá anexar a Proposta Comercial Atualizada, conforme disposto no ANEXO II deste edital, junto ao processo no Portal de Compras, clicando no “clipe” ao lado do item/lote vencido, no campo “Anexos da Negociação”, dentro do prazo descrito no item acima.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.3 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

5.4 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

5.5 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A licitante deverá anexar no Portal de Compras os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com o registro da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato *.PDF, preferencialmente em pasta zipada.

6.1.1 – A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados até a data e horário previstos neste Edital.

6.1.2 – Os documentos remetidos via Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.1.2.1 – Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para: FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES - Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001.

6.2 – Documentos complementares (habilitação e documentos técnicos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

c) registro do fornecedor licitante (pessoa jurídica) junto ao CREA, que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste Edital.

d) declaração do fornecedor licitante, na qual indicará o engenheiro responsável técnico pelos serviços;

e) 1 (uma) certidão de acervo técnico, em nome do responsável técnico devidamente registrado no CREA, comprovando prestação de serviço semelhante ao objeto deste Edital;

f) a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

f.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.

f.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da

apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

f.3) caso o profissional seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.

g) declaração de que o fornecedor licitante possua veículo apropriado para realização dos serviços previstos neste Edital e seus Anexos, com as normas vigentes;

h) declaração de que o fornecedor licitante possui local para disposição final dos resíduos, devidamente licenciado e com anuência do aterro sanitário apto a disposição final.

i) alvará de funcionamento onde conste a autorização da prestação de serviços em acordo com esta licitação;

j) licença ambiental de operação para a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.***

6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as

duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento, bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.5 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.9 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “**Esclarecimentos**” - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a

apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem essa delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedor licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

a) perda do direito à contratação;

b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;

c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;

d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis/SC, 18 de janeiro de 2022.

Assinatura Eletrônica
14/01/2022 12:50 UTC

BRy

Reges Portela Comoreto

00692458948
Reges Portela Comoreto

Assinatura Eletrônica
14/01/2022 12:27 UTC

BRy

Lawrence Brasil de Oliveira

91075564972
lawrence brasil de oliveira

Assinatura Eletrônica
14/01/2022 12:29 UTC

BRy

André L. de C. Cordeiro

02875464973
André Luiz de Carvalho Cordeiro

Assinatura Eletrônica
14/01/2022 14:34 UTC

BRy

Valencia Rosana Martins de Alencar

16468031320
Valencia Rosana Martins de Alencar

Lawrence Brasil de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Reges Portela Comoreto
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Diretoria Institucional e Jurídica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022/SESI/SENAI/SC

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (biológicos) – RSS (Grupo A, Grupo B, Grupo E) e Resíduos Não Inertes (Classe I, Classe II, Classe II-B), derivados das atividades administrativas e operacionais, para as unidades SESI de Caçador, Videira e para as unidades SENAI Canoinhas, Curitiba, Fraiburgo, Porto União, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não superior aos valores de referência unitários de preços, estabelecidos no item 3.1 deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Terminologia

- Grupo “A”, resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção (infectantes).
- Grupo “B” – Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar riscos à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade (químicos).
- Grupo “E” – Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, laminas capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todo os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de petri) e outros similares.

3.2. Da Execução dos Serviços

3.2.1. A Gestão Técnica ficará sob a responsabilidade do Contratado e caberá aos Gerentes Regionais, ou pessoa por estes designada, a fiscalização do Contrato.

3.2.2. Este termo de referência traz a descrição dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (biológicos) – RSS (Grupo A, Grupo B, Grupo E) e Resíduos Não Inertes (Classe I, Classe II, Classe II-B), incluindo veículo, motorista devidamente habilitado, combustível, acessórios e a disposição dos resíduos em local devidamente autorizado pelo órgão competente, de acordo com as normas e legislação aplicáveis, para atendimento das necessidades da Contratante.

3.2.3. Os serviços descritos acima deverão ser executados por profissionais experientes, sob supervisão do responsável técnico do Contratado, de acordo com a legislação vigente,

normas técnicas, em especial as descritas no item 1.2 deste Termo, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a atender as necessidades da(s) Entidade(s) Licitante(s).

3.2.4. O Contratado se obriga ao atendimento dos chamados devendo efetuar o atendimento no prazo máximo de 24 (quatro) horas, a contar do recebimento do chamado emitido pelo fiscal, sendo que a contagem deste prazo será interrompida nos domingos e feriados.

3.2.5. O Contratado executará os serviços, em dias úteis, no horário de 8h00min às 17h30min, e em plantão de 19h30min às 23h, e, excepcionalmente, poderá ser requisitada a prestação de serviços em dias não úteis.

3.2.6. O Contratado deverá utilizar veículos adequados aos serviços, conduzido por funcionários do Contratado devidamente habilitados.

3.2.7. No caso de acidente o Contratado, por meio de sua própria equipe encarregada da coleta externa deverá retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza mediante o uso dos EPIs e EPCs adequados, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade.

3.2.8. O Contratado deverá manter infraestrutura para o fornecimento ininterrupto do serviço em todos os dias úteis do ano.

3.2.9. O Contratante disponibilizará local específico para colocação da caçamba, bem como livre acesso ao Contratado para fazer a troca de caçamba.

3.3. Da Disposição Final dos Resíduos:

3.3.1. O Contratado deverá realizar a disposição definitiva dos resíduos, em aterros previamente preparados para recebê-los, devendo obedecer a legislação e as normas técnicas.

3.3.1.1. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei. (Redação dada pela Resolução CONAMA 448/12)

3.3.2. Os estabelecimentos de destinação final dos Resíduos deverão estar devidamente licenciados ambientalmente para os tipos de resíduos desta licitação.

3.3.3. No caso do Contratado não ser o responsável pelo aterro da disposição final dos resíduos, deverá apresentar ao Contratante o contrato que possui com a empresa responsável pelo aterro sanitário, para cumprimento da Portaria FATMA nº 194/2016, após a contratação.

3.4. DA VISTORIA TÉCNICA

3.4.1. Os fornecedores licitantes interessados poderão vistoriar os locais dos serviços descritos abaixo para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para o recebimento das propostas.

3.4.2. Relação das unidades, do responsável e dos telefones de contato:

3.1. O Preço da Proposta, para cada item, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo Fornecedor Licitante, não poderá ser superior aos valores apresentados abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	Nome do responsável	Telefone fixo e celular
----------------	-----------------	----------------------------	--------------------------------

SESI UOS 204	Rodovia Honorio Moro, 610, Alto Bonito, CEP: 89.510-610 – Caçador/SC	Liziane	(49)3561-1236
SESI UOS 223	Av. Antônio Nico Favero, 255, Centro, CEP: 89.560-204 -Videira/SC	Liziane	(49)3531-3622
Senai Canoinhas	Av. Ivo D'Aquino, 810, Industrial I, CEP: 89.460-000, Canoinhas/SC	Sandra	(47)3622-0197
Senai Curitibanos	Av. Lions, 1832, Água Santa, CEP: 89.520-000, Curitibanos/SC	Evelinna	(49)3245-0854
Senai Fraiburgo	Rua José Francisco dos Santos, 180, Bairro Portal, CEP: 89.580-000, Fraiburgo/SC	Lucimara	(49)3246-3512
Senai Porto União	Rua Santos Dumont, 406, Centro, CEP: 89.400-000, Porto União/SC	Andressa	(42)3522-3726

3.4.3. A vistoria técnica destina-se à avaliação e ciência dos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.

3.4.4. A vistoria deverá ser agendada durante o horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h30min às 17h.

3.4.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

3.5. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs e EPCs

3.5.1. O Contratado fornecerá gratuitamente aos seus empregados, os EPIs e EPCs designados como de sua responsabilidade, bem como, treinamento inicial.

3.5.2. O Contratado deverá manter listagem atualizada dos EPIs e EPCs utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para cada item recebido.

3.5.3. Não será admitido o uso de EPI e EPCs danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

3.5.4. Os EPIs a serem utilizados pelos funcionários deverão ser determinados pelo dimensionamento de EPIs do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

4– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Deverá apresentar os documentos dos veículos que prestarão os serviços, devendo atualizar os dados junto à fiscalização do Contratante, no caso de troca de veículos.
- 4.2. Deverá apresentar ao fiscal do contrato quadro nominativo dos funcionários que prestarão os serviços, acompanhado de cópias da carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação e CPF, inclusive nos casos de substituição.
- 4.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.
- 4.4. Executar suas obrigações contratuais com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege e execução do contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.
- 4.5. Propor melhorias a serem realizadas no objeto deste Contrato, suprimindo o Contratante de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.
- 4.6. Auxiliar o Contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os serviços e as instalações objeto deste Contrato.
- 4.7. Manter em condições de limpeza e organização os locais onde realizou os serviços, entregando em perfeitas condições o local de execução dos serviços.
- 4.8. Comunicar ao Contratante imediatamente as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades.
- 4.9. Informar ao Contratante, por escrito, quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços, nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo, que poderá ser concedida a critério do Contratante.
- 4.10. Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.
- 4.11. Ressarcir os prejuízos causados pelos seus funcionários ao patrimônio do Contratante e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independente de dolo ou culpa destes.
- 4.12. Deverá responder por desaparecimento causado ao patrimônio do Contratante, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como os danos à integridade física das pessoas a serviço da Contratante, conduzidas nos veículos.
- 4.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 4.14. Deverá fornecer mão de obra, veículos e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado.

4.15. Deverá responsabilizar-se pela qualidade e fiel cumprimento dos serviços, valendo-se de motoristas profissionais com bom nível educacional e moral, que sejam selecionados, registrados, habilitados e treinados para o melhor desempenho possível dos serviços propostos, devendo portar-se uniformizados e identificados por crachá do Contratado.

4.16. Deverá manter funcionários sob vínculo empregatício exclusivo do Contratado, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, incluindo salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro acidente de trabalho que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.

4.17. Deverá responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, indenizações e outras verbas decorrentes do contrato, inclusive por danos eventuais causados a terceiros, por acidentes ou qualquer outra causa de sua responsabilidade.

4.18. Fornecer mão-de-obra qualificada, especializada na execução dos serviços, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado.

4.19. Selecionar os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas e suas carteiras de trabalho.

4.20. O Contratado obriga-se a manter motorista devidamente habilitado, conforme exige o Código Nacional de Trânsito, na prestação de serviços.

4.21. Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

4.22. Manter seus funcionários identificados com crachás, com fotografia recente e uniformizados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

4.23. Deverá fornecer uniforme completo composto no mínimo por calça de malha, camiseta de malha de algodão e sapato fechado, adequado ao serviço.

4.24. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.

4.25. Deverá instruir os seus funcionários, quanto à prevenção de acidentes do trabalho.

4.26. Deverá assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem envolvidos em acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Contratante.

4.27. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato.

4.28. Deverá assegurar que seus funcionários cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e a boa técnica nos serviços.

4.29. Deverá observar e fazer ser observado e cumprido por seus motoristas as normas de segurança e de trânsito, de modo a não provocar danos ao pessoal e/ou material transportado, infrações de qualquer ordem e nem acidentes.

4.30. Deverá substituir os funcionários, imediatamente, a pedido do Contratante, que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares do Contratante, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização.

4.31. Deverá dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e demais problemas correlacionados.

4.32. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes, sem transferências de responsabilidades e subcontratações.

4.33. Deverá assumir todos os ônus decorrentes da atividade desenvolvida, com os veículos de sua propriedade, relativas a combustível, lubrificantes, manutenção de veículos, multas de trânsito, IPVA, seguro total dos veículos, acidentes, multas, pedágio, estacionamento, taxas, licenciamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

4.34. Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os funcionários neste sentido.

4.35. Deverá acatar as orientações do fiscal do contrato ou de seu substituto, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.36. Deverá comunicar imediatamente, qualquer irregularidade na prestação do serviço.

4.37. Deverá prestar esclarecimento ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

4.38. Responder pelos resíduos após a coleta dos mesmos até sua disposição definitiva.

4.39. O Contratado deverá assegurar a garantia sobre os serviços realizados, devendo refazê-lo no caso de falha no serviço executado.

4.40. O Contratado precisa ter no mínimo 01(uma) linha telefônicas celular e 01 (uma) linha fixa, para atendimento das solicitações.

4.41. Ser responsável em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI e EPC

4.42. São expressamente vedadas ao Contratado:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

4.43. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.2. Efetuar o pagamento dos produtos/serviços adquiridos/prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

5.3. Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento das aquisições/serviços.

5.4. Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução/fornecimento do(a) contrato/aquisição.

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações.

5.6. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s), quando necessário.

5.7. Solicitar a substituição de empregados do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços/fornecimentos de acordo com as exigências deste termo de referência, quando for o caso.

5.8. Fornecer toda e qualquer informação necessária ao Contratado(s) para o correto fornecimento/execução da aquisição/serviço.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

UNIDADE	ENDEREÇO	Frequência de Coleta
SESI UOS 204	Rodovia Honorio Moro, 610, Alto Bonito, CEP: 89.510-610 – Caçador/SC	Quinzenal
SESI UOS 223	Av. Antônio Nico Favero, 255, Centro, CEP: 89.560-204 - Videira/SC	Quinzenal
Senai Canoinhas	Av. Ivo D'Aquino, 810, Industrial I, CEP: 89.460-000, Canoinhas/SC	Mensal
Senai Curitibanos	Av. Lions, 1832, Água Santa, CEP: 89.520-000, Curitibanos/SC	Mensal
Senai Fraiburgo	Rua José Francisco dos Santos, 180, Bairro Portal, CEP: 89.580-000, Fraiburgo/SC	Mensal
Senai Porto União	Rua Santos Dumont, 406, Centro, CEP: 89.400-000, Porto União/SC	Mensal

7- DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.1. ENDEREÇO E DADOS DA UNIDADE PARA FATURAMENTO

7.1.1. O pagamento será mensal de acordo com quantidade efetivamente coletada na unidade.

7.1.2. Para a ocorrência do pagamento o Contratado deverá apresentar nota fiscal, juntamente com o Relatório de pesagem/volume da coleta e Certificado de tratamento e da disposição final dos resíduos, que serão os comprovantes das quantidades dos resíduos coletados e tratados no mês, pela empresa que executará esse serviço.

7.1.3. As notas fiscais deverão ser entregues nas unidades (conforme tabela abaixo), devidamente identificadas para a Unidade onde serviço foi prestado, com vínculo na periodicidade, devido a necessidade de adequar o faturamento ao fato gerador do ISS de cada localidade.

7.1.3. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico do(s) Contratante(s).

7.1.4. As notas fiscais deverão ser **faturadas** e entregues conforme informações abaixo

Entidade/UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO	Cidade
SESI UOS 204	03.777.341/0045-87	Rodovia Honorio Moro, 610, Alto Bonito, CEP: 89.510-610	Caçador/SC
SESI UOS 223	03.777.341/0112-81	Av. Antônio Nico Favero, 255, Centro, CEP: 89.560-204	Videira/SC
Senai Canoinhas	03.774.688/0015-50	Av. Ivo D'Aquino, 810, Industrial I, CEP: 89.460-000	Canoinhas/SC
Senai Curitibanos	03.774.688/0036-85	Av. Lions, 1832, Água Santa, CEP: 89.520-000	Curitibanos/SC

Senai Fraiburgo	03.774.688/0042-23	Rua José Francisco dos Santos, 180, Bairro Portal, CEP: 89.580-000	Fraiburgo/SC
Senai Porto União	03.774.688/0052-03	Rua Santos Dumont, 406, Centro, CEP: 89.400-000	Porto União/SC

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O acompanhamento da execução dos serviços ficará sob responsabilidade de: Uiana Maria Baldissera (Coordenadora de Saúde e Segurança – CSS).

10 – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE 1 – Unidades Sesi Caçador		
UNIDADE	Tipo de resíduo	Quantidade Anual – Litros
SESI UOS 204	Grupo A, B, e E	2.400
	Excedente	500

LOTE 2 – Unidades Sesi Videira		
UNIDADE	Tipo de resíduo	Quantidade Anual – Litros
SESI UOS 223	Grupo A, B, e E	2.400
	Excedente	500

LOTE 3 – Senai Canoinhas		
UNIDADE	Tipo de resíduo	Quantidade Anual – Litros
SESI UOS 223	Grupo A, B, e E	300
	Excedente	60

LOTE 4 – Senai Curitibanos		
UNIDADE	Tipo de resíduo	Quantidade Anual – Litros
SESI UOS 223	Grupo A, B, e E	300
	Excedente	60

LOTE 5 – Senai Fraiburgo		
UNIDADE	Tipo de resíduo	Quantidade Anual – Litros
SESI UOS 223	Grupo A, B, e E	300
	Excedente	60

LOTE 6 – Senai Porto União		
UNIDADE	Tipo de resíduo	Quantidade Anual – Litros
SESI UOS 223	Grupo A, B, e E	300
	Excedente	60

11 – DA ESTIMATIVA DOS VALORES

10.1. O preço global da proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pela empresa licitante não poderá ser superior a R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais) anuais, respeitados os preços unitários referenciais para cada item, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 – Unidades Sesi Caçador								
UNIDADE	Tipo de resíduo	Quantidade Anual	Unidade	Frequência de coleta	Valor	Valor Anual	Valor	Valor Anual
SESI UOS 204	Grupo A, B, e E	12 (Até 200L mensal)	Mensal	Quinzenal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00		
	Excedente	500 (Anuais, Sob demanda)	Litros	Quinzenal	R\$ 1,25	R\$ 625,00		
Total						R\$ 3.625,00		

LOTE 2 – Unidades Sesi Videira								
UNIDADE	Tipo de resíduo	Quantidade Anual	Unidade	Frequência de coleta	Valor	Valor Anual	Valor	Valor Anual
SESI UOS 223	Grupo A, B, e E	12 (Até 200L mensal)	Mensal	Quinzenal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00		
	Excedente	500 (Anuais, Sob demanda)	Litros	Quinzenal	R\$ 1,25	R\$ 625,00		
Total						R\$ 3.625,00		

LOTE 3 – Senai Canoinhas								
UNIDADE	Tipo de resíduo	Quantidade Anual	Unidade	Frequência de coleta	Valor	Valor Anual	Valor	Valor Anual
Senai Canoinhas	Grupo A, B, e E – Classes II-A, I, II-B	12 (Até 25L mensal)	Mensal	Mensal	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00		
	Excedente	60 (Anuais, Sob demanda)	Litros	Mensal	R\$ 2,00	R\$ 120,00		
Total						R\$ 1.200,00		

LOTE 4 – Senai Curitiba								
-------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

UNIDADE	Tipo de resíduo	Quantidade Anual	Unidade	Frequência de coleta	Valor	Valor Anual	Valor	Valor Anual
Senai Curitiba	Grupo A, B, e E – Classes II-A, I, II-B	12 (Até 25L mensal)	Mensal	Mensal	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00		
	Excedente	60 (Anuais, Sob demanda)	Litros	Mensal	R\$ 2,00	R\$ 120,00		
Total						R\$ 1.200,00		

LOTE 5 – Senai Fraiburgo								
UNIDADE	Tipo de resíduo	Quantidade Anual	Unidade	Frequência de coleta	Valor	Valor Anual	Valor	Valor Anual
Senai Fraiburgo	Grupo A, B, e E – Classes II-A, I, II-B	12 (Até 25L mensal)	Mensal	Mensal	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00		
	Excedente	60 (Anuais, Sob demanda)	Litros	Mensal	R\$ 2,00	R\$ 120,00		
Total		360				R\$ 1.200,00		

LOTE 6 – Senai Porto União								
UNIDADE	Tipo de resíduo	Quantidade Anual	Unidade	Frequência de coleta	Valor	Valor Anual	Valor	Valor Anual
Senai Porto União	Grupo A, B, e E – Classes II-A, I, II-B	12 (Até 25L mensal)	Mensal	Mensal	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00		
	Excedente	60 (Anuais, Sob demanda)	Litros	Mensal	R\$ 2,00	R\$ 120,00		
Total		360				R\$ 1.200,00		

11.2. A utilização das quantidades estimadas sob demanda, constituirá mera expectativa em favor do Contratado, que dependerá da necessidade do Contratante, não estando a Entidade obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo ao Contratado pleitear qualquer tipo de reparação.

11.3. Para a ocorrência do pagamento, o Contratado deverá apresentar mensalmente, nota fiscal, juntamente com o Relatório de Pesagem da coleta e Certificado de tratamento e da disposição final dos resíduos, que serão os comprovantes das quantidades dos resíduos coletados e tratados no mês, pela empresa que executará esse serviço.

11.4. O pagamento será efetivado pela quantidade efetivamente coletada na unidade.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022/SESI/SENAI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE 1 – Unidades Sesi Caçador								
UNIDADE	Tipo de resíduo	Quantidade Anual	Unidade	Frequência de coleta	Valor	Valor Anual	Valor Proposto	Valor Proposto Anual
SESI UOS 204	Grupo A, B, e E	12 (Até 200L mensal)	Mensal	Quinzenal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00		
	Excedente	500 (Anuais, Sob demanda)	Litros	Quinzenal	R\$ 1,25	R\$ 625,00		
Total						R\$ 3.625,00		

LOTE 2 – Unidades Sesi Videira								
UNIDADE	Tipo de resíduo	Quantidade Anual	Unidade	Frequência de coleta	Valor	Valor Anual	Valor Proposto	Valor Proposto Anual
SESI UOS 223	Grupo A, B, e E	12 (Até 200L mensal)	Mensal	Quinzenal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00		
	Excedente	500 (Anuais, Sob demanda)	Litros	Quinzenal	R\$ 1,25	R\$ 625,00		
Total						R\$ 3.625,00		

LOTE 3 – Senai Canoinhas								
UNIDADE	Tipo de resíduo	Quantidade Anual	Unidade	Frequência de coleta	Valor	Valor Anual	Valor Proposto	Valor Proposto Anual
Senai Canoinhas	Grupo A, B, e E – Classes II-A, I, II-B	12 (Até 25L mensal)	Mensal	Mensal	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00		
	Excedente	60 (Anuais, Sob demanda)	Litros	Mensal	R\$ 2,00	R\$ 120,00		
Total						R\$ 1.200,00		

LOTE 4 – Senai Curitibaanos								
UNIDADE	Tipo de resíduo	Quantidade Anual	Unidade	Frequência de coleta	Valor	Valor Anual	Valor Proposto	Valor Proposto Anual
Senai Curitibaanos	Grupo A, B, e E – Classes II-A, I, II-B	12 (Até 25L mensal)	Mensal	Mensal	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00		
	Excedente	60 (Anuais, Sob demanda)	Litros	Mensal	R\$ 2,00	R\$ 120,00		

Total					R\$ 1.200,00		
-------	--	--	--	--	--------------	--	--

LOTE 5 – Senai Fraiburgo								
UNIDADE	Tipo de resíduo	Quantidade Anual	Unidade	Frequência de coleta	Valor	Valor Anual	Valor Proposto	Valor Proposto Anual
Senai Fraiburgo	Grupo A, B, e E – Classes II-A, I, II-B	12 (Até 25L mensal)	Mensal	Mensal	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00		
	Excedente	60 (Anuais, Sob demanda)	Litros	Mensal	R\$ 2,00	R\$ 120,00		
Total		360				R\$ 1.200,00		

LOTE 6 – Senai Porto União								
UNIDADE	Tipo de resíduo	Quantidade Anual	Unidade	Frequência de coleta	Valor	Valor Anual	Valor Proposto	Valor Proposto Anual
Senai Porto União	Grupo A, B, e E – Classes II-A, I, II-B	12 (Até 25L mensal)	Mensal	Mensal	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00		
	Excedente	60 (Anuais, Sob demanda)	Litros	Mensal	R\$ 2,00	R\$ 120,00		
Total		360				R\$ 1.200,00		

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)			
Nome			
CPF	RG		
E-mail			

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 20__.



Assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022/SESI/SENAI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

Assinatura do representante legal

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0010/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022/SESI/SENAI/SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTES

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC.
CNPJ	03.777.341/0001-66.
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001.

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC.
CNPJ	03.774.688/0001-55.
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001.

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL			
E-MAIL		CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços de coleta, transporte e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (biológicos) – RSS (Grupo A, Grupo B, Grupo E) e Resíduos Não Inertes (Classe I, Classe II, Classe II-B), incluindo veículo, motorista devidamente habilitado, combustível, acessórios e disposição dos resíduos em local devidamente autorizado pelo órgão competente, para atendimento das necessidades das unidades SESI/SC de Caçador e Videira e para as unidades SENAI/SC de Canoinhas, Curitiba, Fraiburgo e Porto União.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)		(.....)	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 meses	Início: XX/XX/2022 - Término: XX/XX/2023.	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, e identificados no Quadro 1 como CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0010/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATOS

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitação;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Saúde e Segurança - CSS, dos CONTRATANTES.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará a suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0010/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-lo na sua totalidade.

Parágrafo Único - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços demandados e mediante aceite técnico, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional dos CONTRATANTES, no município no qual a prestação de serviço for realizada, conforme os dados constantes no item 7.1.4 do TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 2º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0010/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0010/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio dos CONTRATANTES.
- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar os CONTRATANTES em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com os CONTRATANTES.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias dos CONTRATANTES.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- i) Fornecer aos CONTRATANTES todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

Parágrafo 2º – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, os CONTRATANTES terão o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais dos CONTRATANTES, o CONTRATADO informará os CONTRATANTES por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo 4º - Fica assegurado aos CONTRATANTES, o direito de regresso contra o CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0010/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

Parágrafo 1º - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

Parágrafo 2º - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
 - i. As multas, após 48 (quarenta e oito) horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
 - ii. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

Parágrafo 3º - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

Parágrafo 4º - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0010/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 3º da Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, XX de xxxxxxxxxxxx de 2022.



PÁGINA DAS ASSINATURAS:

Anexo 1 – Tabela de Preços

LOTE 1 – Unidades SESI Caçador						
UNIDADE	Tipo de Resíduo	Quantidade Anual Estimada	Unidade	Frequência de coleta	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
SESI UOS 204	Grupo A, B, e E	12 (Até 200L mensal)	Mensal	Quinzenal		
	Excedente	500 (Anuais, Sob demanda)	Litros	Quinzenal		
Total Máximo Estimado – Lote 1 (R\$)						

LOTE 2 – Unidades SESI Videira						
UNIDADE	Tipo de Resíduo	Quantidade Anual Estimada	Unidade	Frequência de coleta	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
SESI UOS 223	Grupo A, B, e E	12 (Até 200L mensal)	Mensal	Quinzenal		
	Excedente	500 (Anuais, Sob demanda)	Litros	Quinzenal		
Total Máximo Estimado – Lote 2 (R\$)						

LOTE 3 – SENAI Canoinhas						
UNIDADE	Tipo de Resíduo	Quantidade Anual Estimada	Unidade	Frequência de coleta	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Senai Canoinhas	Grupo A, B, e E – Classes II-A, I, II-B	12 (Até 25L mensal)	Mensal	Mensal		
	Excedente	60 (Anuais, Sob demanda)	Litros	Mensal		
Total Máximo Estimado – Lote 3 (R\$)						

LOTE 4 – SENAI Curitibaanos						
UNIDADE	Tipo de Resíduo	Quantidade Anual Estimada	Unidade	Frequência de coleta	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Senai Curitibaanos	Grupo A, B, e E – Classes II-A, I, II-B	12 (Até 25L mensal)	Mensal	Mensal		
	Excedente	60 (Anuais, Sob demanda)	Litros	Mensal		
Total Máximo Estimado – Lote 4 (R\$)						

LOTE 5 – Senai Fraiburgo						
--------------------------	--	--	--	--	--	--

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0010/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

UNIDADE	Tipo de Resíduo	Quantidade Anual Estimada	Unidade	Frequência de coleta	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Senai Fraiburgo	Grupo A, B, e E – Classes II-A, I, II-B	12 (Até 25L mensal)	Mensal	Mensal		
	Excedente	60 (Anuais, Sob demanda)	Litros	Mensal		
Total Máximo Estimado – Lote 5 (R\$)						

LOTE 6 – Senai Porto União						
UNIDADE	Tipo de Resíduo	Quantidade Anual Estimada	Unidade	Frequência de coleta	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Senai Porto União	Grupo A, B, e E – Classes II-A, I, II-B	12 (Até 25L mensal)	Mensal	Mensal		
	Excedente	60 (Anuais, Sob demanda)	Litros	Mensal		
Total Máximo Estimado – Lote 6 (R\$)						

Valor Total Máximo Estimado – Lotes 1 à 6						
--	--	--	--	--	--	--

Obs.: As quantidades mencionadas nos lotes acima constituem mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-las na sua totalidade.